



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº .1007/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL VISANDO DAR SUPORTE AOS PROCESSOS ELEITORAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação mútua entre o Município de Água Comprida - MG, e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais - TRE/MG - Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ n.o: 05.740.0001-21, com sede na Avenida Prudente de Moraes, n.o: 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte - MG.

Parágrafo Único. O objetivo deste Termo de Cooperação será a cooperação técnico - administrativa, que será prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização dos processos eleitorais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução das presente Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 18 de maio de 2022

Alexandre de Almeida Silva
Prefeito Municipal de Água Comprida/MG



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br